



Lei nº. 1099/2008

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o Departamento Municipal do Meio Ambiente, Órgão Executor responsável pela aplicação das normas, procedimentos e diretrizes estabelecidas pelo Órgão Central acima mencionado e pelo Órgão Deliberativo de que trata o Artigo 2º, inciso III da Lei 1085/2007.

Art. 2º. A estrutura física necessária para a execução das funções atinentes ao Departamento ora criado será disposta pela Prefeitura Municipal conforme conveniência e oportunidade.

Art. 3º. A estrutura de pessoal necessária para a execução das funções atinentes ao Departamento ora criado será estabelecida mediante lei complementar, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do que ficarão revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 14 Maio de 2008.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

SONIA F. C. ZANGALLI
Assistente de Administração